



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Pç. Nossa Senhora da Salete - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-912 - Curitiba - PR - www.tjpr.jus.br

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 6668972 - DP-DA

SEI!TJPR Nº 0036443-10.2019.8.16.6000
SEI!DOC Nº 6668972

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 033/2021

Acordo de Cooperação Técnica que entre si celebram o Tribunal de Justiça do Paraná, o Núcleo de Estudos e Formação de Professores em Educação para a Paz e Convivências da Universidade Estadual de Ponta Grossa e a Família Alvinegra – Setor de Projetos Sociais do Operário Ferroviário Esporte Clube para a viabilização do projeto “Papo de Homem”.

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, doravante denominado **TJPR**, órgão da administração direta do Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n.º 77.821.841/0001-94, com sede na Praça Nossa Senhora da Salete s/nº, Centro Cívico, Curitiba - PR, neste ato representado pelo seu Presidente, Des. José Laurindo de Souza Netto, o **Núcleo de Estudos e Formação de Professores em Educação para a Paz e Convivências (NEP – UEPG)**, representado pelo professor Nei Alberto Salles Filho, portador da cédula de identidade nº. 4.430.***-o PR, inscrito no CPF nº 794.***.***-53 e o **Operário Ferroviário Esporte Clube**, por meio da Divisão de Projetos Sociais Família Alvinegra, representado nesse ato por David Aroldo Nascimento, inscrito no CPF nº 039.***.***-20, celebrar o presente Termo de Convênio de acordo com as normas contidas na Constituição Federal, na Lei Federal nº 8.666/93 e na Lei Estadual nº 15.608/2007, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente acordo tem por objeto a consolidação do projeto “Papo de Homem” consistente no:

I – desenvolvimento de intervenções grupais (rodas de conversa aliadas a práticas esportivas) em dois eixos: com adolescentes oriundos de escolas juniores de futebol da cidade de Ponta Grossa e com indústrias instaladas no município com predominância de colabores do sexo masculino; e

II – contribuição para a visibilidade da questão da violência contra mulher e, especialmente, do machismo e da masculinidade tóxica como fatores motivadores e potencializadores dessa violência e que precisam ser desmistificados e superados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA:

O presente acordo visa promover a sensibilização sobre a desconstrução do machismo e a masculinidade tóxica em espaços com predominância masculina e, especificamente:

I – Articular instituições parceiras no município de Ponta Grossa/PR que possam contribuir a visibilidade, sensibilização e enfrentamento do problema apontado (machismo e masculinidade tóxica);

II – Produzir e distribuir materiais informativos (cartilhas e/ou folders) dentro da temática a ser tratada de acordo com o público dirigido;

III – Realizar e aliar abordagens esportivas e reflexivo-pedagógicas (rodas de conversa) a partir da perspectiva de enfrentamento da violência contra a mulher, machismo, masculinidade tóxica e a construção de relações pautadas na paz, conforme o público específico atendido pelo projeto.

CLAUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS:

O Operário Ferroviário Esporte Clube, em parceria com patrocinadores da Divisão de Projetos Sociais Família Alvinegra, contribuirá com a confecção de 2000 (dois mil) folders como material informativo/educativo para os beneficiários da parceria, bem como de divulgação das ações a serem desenvolvidas. Também contribuirá com a doação de camisetas do time Operário Ferroviário Esporte Clube que serão utilizadas como premiação e incentivo aos beneficiários da parceria para que haja a difusão dos objetivos aqui elencados.

Não haverá transferência voluntária de recursos entre os partícipes para a execução do presente acordo. As despesas necessárias à plena execução do objeto acordado (tais como serviços de terceiros, pessoal, deslocamentos, comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem necessárias), correrão por conta de dotações específicas constantes nos orçamentos dos partícipes.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

I – O Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por meio do Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, Vara de Crimes contra Crianças, Adolescentes e Idosos e de Execução de Penas Alternativas da Comarca de Ponta Grossa compromete-se a:

a) Indicar como responsável pelo projeto “Papo de Homem” a Juíza Alessandra Pimentel Munhoz do Amaral e, como executora, a assistente social Bruna Woinorvski de Miranda (matrícula nº 51.492);

b) Promover iniciativas reflexivo-pedagógicas nos dois eixos de atuação (com adolescentes e colaboradores das instituições selecionadas para o desenvolvimento do projeto);

c) Construir dados qualitativos e quantitativos atualizados sobre situações de violência contra a mulher judicializadas para subsidiar as intervenções;

d) Apresentar resultados periódicos inerentes às intervenções desenvolvidas para fins de avaliação e reorganização das atividades.

II – O Núcleo de Estudos e Formação de Professores em Educação para a Paz e Convivências (NEP-UEPG) compromete-se a:

a) Indicar como colaborador do Projeto “Papo de Home” o Professor Nei Alberto Salles Filho como executor das ações;

- b) Promover iniciativas reflexivo-pedagógicas nos dois eixos de atuação (com adolescentes e colaboradores das instituições selecionadas para o desenvolvimento do projeto);
- c) Apresentar resultados periódicos inerentes às intervenções desenvolvidas para fins de avaliação e reorganização das atividades.

III – O Operário Ferroviário Esporte Clube, por meio da Divisão de Projetos Sociais Família Alvinegra, compromete-se a:

- a) Indicar como colaborador do Projeto “Papo de Homem” o Presidente do Operário Ferroviário Esporte Clube David Aroldo Nascimento, e, como executor, Gerente de Comunicação do Operário Ferroviário Esporte Clube Gabriel Noviski Thá;
- b) Indicar, sempre que possível e que não interfira na programação de treinamentos e demais atividades do clube, um atleta ou um membro de alguma das comissões técnicas (equipe profissional e categorias de base) para participar das iniciativas reflexivo-pedagógicas que serão desenvolvidas a partir deste Acordo de cooperação;
- c) Apresentar resultados periódicos inerentes às intervenções desenvolvidas para fins de avaliação e reorganização das atividades.

CLÁUSULA QUINTA – DO CONSELHO GESTOR:

O Presente Acordo será gerido por um Conselho Gestor formado por três representantes, sendo um indicado pelo Tribunal de Justiça do Paraná, um pelo Núcleo de Estudos e Formação de Professores em Educação para a Paz e Convivências (NEP-UEPG) e um pela Família Alvinegra.

Parágrafo único. A coordenação e fiscalização do presente acordo será feita pelo Conselho Gestor.

CLÁUSULA SEXTA – DA AÇÃO PROMOCIONAL:

Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente acordo será obrigatoriamente destacada a participação dos partícipes.

Parágrafo único: Fica vedado aos partícipes utilizar, nos empreendimentos resultantes do presente acordo, nomes, símbolos e imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES:

O presente acordo vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) meses, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO:

O Presente acordo poderá ser rescindido por qualquer das partes mediante notificação e justificativa, por escrito, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias. Havendo pendências, as partes definirão, mediante acordo de encerramento de cooperação, as responsabilidades de cada uma pela conclusão ou encerramento das atividades.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO:

A publicação resumida deste instrumento será efetivada por extrato no Diário Oficial da União, de acordo com o artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS:

Os casos omissos relativos à execução deste acordo de cooperação serão resolvidos de comum acordo entre os partícipes, sempre respeitando à legislação de regência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para dirimir questões relativas a este acordo de cooperação.

E, tendo por justo e acordado, as partes firmam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, fazendo-o na presença de 02 (duas) testemunhas.

Curitiba, *data da assinatura eletrônica.*

DES. JOSÉ LAURINDO DE SOUZA NETTO

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

ALESSANDRA PIMENTEL MUNHOZ DO AMARAL

Juíza de Direito do Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, Vara de Crimes contra Crianças, Adolescentes e Idosos e de Execução de Penas Alternativas da Comarca de Ponta Grossa

NEI ALBERTO SALLES FILHO

Núcleo de Estudos e Formação de Professores em Educação para a Paz e Convivências (NEP – UEPG)

DAVID AROLDO NASCIMENTO

Presidente do Operário Ferroviário Esporte Clube

TESTEMUNHAS:

Leonel Junior Pedralli

CPF: 032.***.***- 60

Claudia Mann

CPF: 762.***.***-00



Documento assinado eletronicamente por **Nei Alberto Salles Filho, Usuário Externo**, em 23/08/2021, às 16:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **David Aroldo Nascimento, Usuário Externo**, em 02/09/2021, às 20:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Alessandra Pimentel Munhoz do Amaral, Juiz de Direito de Comarca de Entrância Final**, em 13/09/2021, às 17:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **José Laurindo de Souza Netto, Presidente do Tribunal de Justiça**, em 15/09/2021, às 15:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LEONEL JUNIOR PEDRALLI, Diretor de Departamento**, em 15/09/2021, às 17:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjpr.jus.br/validar> informando o código verificador **6668972** e o código CRC **2744B15B**.